



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSAFI/ /

AUDITORIA SISTÊMICA - AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 3ª E 12ª REGIÕES PARA A REDUÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS. Relatório Final da Auditoria que encontra apoio nas normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, demonstrando que a utilização, ainda mais racional, dos espaços ocupados pela Justiça do Trabalho, é mais urgente e imperiosamente necessária, reduzindo-se custos com a manutenção de imóveis e aumentando a eficiência na utilização de recursos públicos. Auditoria homologada, com proposições.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria nº **CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000**, em que é e Interessado **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

Tratam-se os presentes autos de auditoria sistêmica que teve por objeto a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 12ª Regiões para redução de seus espaços ocupados, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 132/2020 e alterado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 24/2021.

Através das Requisições de Documentos e Informações SECAUD nº 002/2021 e 003/2021, foram solicitados, aos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000

12ª Regiões, respectivamente, até o dia 26/02/2021, dados constantes dos anexos das supracitadas requisições para subsidiar a auditoria em apreço.

Os Tribunais Regionais apresentaram suas manifestações.

Após, a Secretaria de Auditoria (SECAUDI) elaborou o Relatório Final de Auditoria, mediante o qual efetuou uma série de propostas.

Por determinação da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ante os termos do art. 21, I, f, do RICSJT, encaminhou o presente expediente à Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP para registro e à Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos - CCADP para ser autuação, conforme art. 1º, I, f, do ATO Nº 98/2010- CSJT.GP.SG, como Auditoria - CSJT-A.

Os autos foram distribuídos a esta Conselheira em 29 de junho de 2021.

É o relatório.

V O T O

1 - CONHECIMENTO

Conheço do presente procedimento de Auditoria, nos termos dos artigos 6º, inciso IX, e 86 do Regimento Interno.

2 - MÉRITO

Trata-se de Auditoria Sistêmica que teve por objeto a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 12ª Regiões para redução de seus espaços ocupados, em cumprimento ao Plano Anual de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000

Auditoria do CSJT, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 132/2020 e alterado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 24/2021.

Conforme Relatório de Auditoria Sistêmica, o TRT da 3ª Região promoveu e está promovendo uma série de projetos com o intuito de melhorar o uso e ocupação de seus espaços, entre eles: devolução de imóveis alugados, realocação de unidades em imóveis de propriedade da União, compartilhamento de áreas com outros órgãos públicos e elaboração de novos *layouts*.

Transcrevo as atitudes adotadas pelo Regional que foram observadas em auditoria:

“O TRT da 3ª Região promoveu e está promovendo uma série de projetos com o intuito de melhorar o uso e ocupação de seus espaços: devolução de imóveis alugados, realocação de unidades em imóveis de propriedade da União, compartilhamento de áreas com outros órgãos públicos e elaboração de novos *layouts*.”

Nas cidades de Alfenas, Araguari, Itabira, Ituiutaba, Ouro Preto e Viçosa, reduzirão 2.133 m² com a desocupação e devolução de imóveis locados. Na cidade de Belo Horizonte, serão devolvidos mais três imóveis, localizados na Avenida Pedro II (3.704 m²), na Rua Mato Grosso (8.565,40 m²) e na Avenida Augusto de Lima (8.789,89 m²).

Ao todo, serão desocupados e devolvidos mais de 23 mil metros quadrados em Minas Gerais, tendo por contrapartida a aquisição de 2.248 metros quadrados para viabilizar as mudanças em Belo Horizonte. Assim, a redução final será de quase 21 mil metros quadrados.

Para as cidades de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Montes Claros, Passos, Poços de Caldas e Sete Lagoas, foram propostos compartilhamentos de áreas com a Receita Federal do Brasil (RFB), o que representará a redução de mais 2,6 mil metros quadrados.

Por fim, as devoluções parciais ou isolamento de áreas nas cidades Congonhas e São João Del Rei reduzirão as áreas em 571 metros quadrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000

Essas reduções, mais de 24 mil metros quadrados, refletirão uma diminuição percentual de 17% sobre a área ocupada por toda a estrutura o TRT da 3ª Região no Estado de Minas Gerais, que passará de 136 mil para 112 mil metros quadrados, aproximadamente. A área original foi obtida a partir da área total identificada no Levantamento dos Imóveis da Justiça do Trabalho em 2020, acrescida da área original de Araguari.

Em continuação aponta o relatório da auditoria que o projeto de redução de áreas ocupadas do TRT da 12ª Região andou nos seguintes passos:

“Por sua vez, o projeto de redução de áreas ocupadas do TRT da 12ª Região compreendeu a devolução do imóvel localizado na Avenida Rio Branco nº 919, Centro, Florianópolis, ocorrida em 28/7/2020. Com 8.647,52 metros quadrados, o imóvel abrigava os gabinetes dos desembargadores e as unidades da área judiciária da 2ª instância catarinense desde 2013.

A devolução do imóvel da Avenida Rio Branco representou uma diminuição percentual de aproximadamente 12% sobre a área ocupada por toda a estrutura do TRT da 12ª Região no Estado de Santa Catarina, considerando a área levantada pelo CSJT em 2020, que passou de 70 mil para 61 mil metros quadrados.

Ainda, o TRT da 12ª Região estimou uma economia de quase R\$ 5 milhões anuais com despesas de aluguel, IPTU, taxa de coleta de lixo, serviços terceirizados de vigilância e limpeza, manutenção predial, de elevadores, de ar condicionado, limpeza de vidros, energia elétrica, entre outras.

Em contrapartida, foram gastos aproximadamente R\$ 1,8 milhões com adaptações nos Edifício-Sede, Anexo I, Anexo II e Fórum Trabalhista, a fim de receberem as unidades removidas do imóvel da Avenida Rio Branco.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000

Pois bem.

Como bem salientado no relatório em exame, o Brasil vem enfrentando diversas crises econômicas que culminaram na instituição do Novo Regime Fiscal (NRF) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da Emenda Constitucional nº 95/2016, que limitou os gastos primários por 20 anos.

Além disso, o princípio da eficiência é algo almejado por toda administração pública, sendo a preocupação primordial dos legisladores ao realizarem a reforma administrativa de 1998(Emenda Constitucional 19/1998).

Aliados a esta necessidade continua e premente, não podemos desconsiderar o cenário econômico do país e as mudanças comportamentais decorrentes de pandemia de COVID-19, que culminaram com a mudança de paradigmas, com a adoção do trabalho remoto, como regra, antecipando uma tendência para o futuro do serviço público.

Esse foi o intuito do Relatório aqui apreciado, levantar e estudar formas de estimular ações semelhantes em toda a Justiça do Trabalho.

Transcrevo o método utilizado pela Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT para sua confecção:

“A fase de execução teve início com o envio das Requisições de Documentos e Informações (RDIs) nº 2/2021 e 3/2021, aos TRTs da 3ª e 12ª Regiões, respectivamente, o que possibilitou a obtenção dos dados necessários.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas aplicáveis, com a utilização de técnicas de análise documental, pesquisa e uso de dados existentes em sistemas do CNJ e do TST, bem como dos dados obtidos no Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau.

Este relatório está estruturado em quatro capítulos. Neste primeiro capítulo, são apresentados o objeto, as razões que originaram a auditoria sistêmica, os objetivos e o escopo. No segundo capítulo, são apresentados os resultados dos exames, separados por Tribunal. No terceiro capítulo, é descrita a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000

conclusão. Por fim, no último capítulo, são apresentadas as propostas de encaminhamento.”.

Concluo que, o Relatório Final da Auditoria encontra apoio nas normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, mostrando que a utilização, ainda mais racional dos espaços ocupados pela Justiça do Trabalho, é mais urgente e imperiosamente necessária, reduzindo-se custos com a manutenção de imóveis, e aumentando a eficiência na utilização de recursos públicos.

Destarte, deve ser homologado o resultado final desta auditoria, para que este Conselho institua um grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT, incluindo o Núcleo de Governança das Contratações (NGC), e dos TRTs, com o objetivo de promover estudos, a partir das iniciativas dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões, para a otimização do uso dos espaços, a fim de: 1) propor atualização da Resolução CSJT nº 70/2010, no que concerne aos referencias de áreas; e 2) propor critérios e diretrizes para a ocupação dos imóveis pela Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, para o que, entre outras referências, poderão ser utilizadas as disciplinas das Portarias nº 4.951/2019 e nº 19.385/2020 do Ministério da Economia; e encaminhe cópia deste relatório aos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de que tomem ciência da avaliação realizada acerca das iniciativas dos TRTs da 3ª e 12ª Regiões para a otimização do uso dos espaços e avaliem, conforme suas realidades, a possibilidade de implementar ações nesse sentido.

Por todo o exposto, considerando o trabalho técnico produzido, proponho ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a homologação integral do relatório final de auditoria.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 6º, inciso IX, e 86 do Regimento Interno e, no mérito, homologar o resultado final da presente auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-851-82.2021.5.90.0000

Brasília, 27 de agosto de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADORA ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Conselheira Relatora